

**LEI MUNICIPAL N.º 809/2023**  
**DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ALAGOAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal do Município, seus fundos, sendo a estimativa de R\$ 297.000.000,00 ( duzentos noventa e sete milhões de reais).

II - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, **IMPS (InstitutoMunicipal de Previdência Social)**, no montante de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas de transferências correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>280.799.769,83</b>
Tributária	3.417.226,07
Contribuições	10.134.211,28
Patrimonial	5.477.564,77
Transferências Correntes Outras	231.770.767,71
Receitas Correntes	30.000.000,00

Intra-Orçamentárias Correntes	23.000.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>26.200.230,17</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	286.558,54
Transferências de Capital	25.913.671,63
<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>330.000.000,00</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>33.000.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA SEM RPPS</b>	<b>297.000.000,00</b>

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

#### II – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>253.238.901,19</b>
Pessoal e Encargos Sociais	151.146.205,88
Juros e Encargos da Dívida	257.902,72
Outras Despesas Correntes	101.834.792,59
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>68.719.008,81</b>
.5 Investimentos	66.124.452,94
Inversões Financeiras	1.342.848,67
Amortização da Dívida	1.251.707,20
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>8.042.090,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>330.000.000,00</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IMPS)TOTAL</b>	<b>33.000.000,00</b>
<b>SEM O RPPS</b>	<b>297.000.000,00</b>

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.



## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício *anterior*;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Durante o exercício de 2023 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

**Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade e operação especial, as dotações não contempladas, não caracterizando créditos adicionais especiais, que conforme doutrina são utilizados para criação de novos projetos, atividades, operações especiais e programas.**

**Art. 7º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:**

- I – Balanço Orçamentário.**
- II – Demonstrativo da Receita Orçada.**
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.**
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.**
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento**
- VI – Programa de Trabalho.**
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.**
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.**

**IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital**

**X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.**

**XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.**

**XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.**

**XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos.**

**XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.**

**XV – Quadro de Detalhamento da Despesa – Resumido**

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.



**David Ramos De Barros**  
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos órgãos do município em 29 de dezembro de 2023.